



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Processo nº 89/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP 78.560-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira, fone 0xx (66) 3526-2000 ramal 2003, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 065/2017, faz saber a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, **do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por preço global do LOTE**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, **destinada a execução de obra, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do Termo de Convenio nº 1306-2017 /SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades**, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos, integrantes deste edital.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 15/12/2017

Hora: 08:00 hs

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT (end. acima)

Obs.: Nenhum envelope destinado a sessão de abertura e julgamento, seja da habilitação ou proposta, será recebido após o prazo e horário acima estipulado, ou sem estar devidamente lacrado (fechado com cola) e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Para se habilitarem a presente Licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, até a data e horário aprazados, os documentos para habilitação e as propostas em **02 envelopes** distintos, não transparentes, indevassáveis (fechados com cola), que deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 , Centro – MT

CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Praça Leopoldina Wilke, n° 19 , Centro – MT
CEP 78.560-000

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Endereço completo: _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone: _____ E-mail (se houver) _____

CEP: _____

Responsável Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

a) A empresa interessada, **por meio de engenheiro responsável do seu próprio quadro ou por contrato, que deverá apresentar Carteira de Identificação Profissional – CREA**, deverá visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades, visita esta que deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da abertura do certame, ou seja, até **13/12/2017**, com dia e horário pré-agendado para visita.

b) No dia marcado, **às 8:00 horas**, as interessadas, por meio de seus representantes, deverão estar na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, de onde partirão para visita técnica no Local a ser realizada a Obra.

b.1) O Município não se obriga a expedir atestado para quem não cumprir a data e horário estabelecidos para a rotina de visita.

b.2) O deslocamento do funcionário municipal designado ao acompanhamento até o local da visita Técnica, será de responsabilidade da empresa interessada a qual deverá retornar o mesmo à sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos após a realização da visita.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha Orçamentaria/Cronograma Frísio Financeiro/BDI/Memorial Descritivo;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta do instrumento de contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação

ANEXO VII – Modelo de Procuração

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa

ANEXO IX – Modelo de Declaração não existência de Fatos Impeditivos e Mão-De-Obra Infantil

ANEXO X - Declaração De Ausência De Servidor Público No Quadro Social Ou Profissional Da Licitante.

1.0 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra, visando à **destinada a execução de obra, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do Termo de Convenio n° 1306-2017 /SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades, Tudo em conformidade com o projeto básico e seus Anexos, Integrantes deste Edital, que constitui anexo deste edital e dele faz parte integrante independentemente de sua transcrição.

1.2 O prazo de execução do serviço, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para execução será conforme a vigência do **Cronograma Físico Financeiro** para Restauração do Pavimento Asfáltica e Aplicação à lama asfáltica.

1.1 Este prazo poderá ser suspenso ou prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse público.

1.2 Em caso de solicitação de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá fazê-lo com antecedência mínima de 15 dias, deverá motivar a solicitação e a mesma será analisada pela C.P.L., mediante parecer do Engenheiro responsável pela fiscalização de obras civis no município de Porto dos Gaúchos – MT.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta tomada de preços serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Infraestrutura.....08-003.15.451.0037.1 388.4490.51.00.00.00

3.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições

3.1.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) com falência decretada, em concordata ou em processo de encerramento de atividades;
- c) consorciada;
- d) Que tenha como sócio ou proprietário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e) Que tenha Contrato Rescindido devido a inexecução contratual com esta Administração;
- f) Declarada Suspensa ou Inidônea.

3.2- Das condições

3.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços **EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, ou seja, **13/12/2017**, até às 13h00min, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.2.2 - Poderão participar deste Certame pessoas jurídicas sob a condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 e LC 147/2014, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO VIII** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

3.3. – REQUISITOS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

3.3.1 – As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento até o terceiro dia que antecedem a licitação, nos moldes deste edital, e para tanto, deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

3.3.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias da Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.
- f) Cópia do PIS/PASEP do sócio representante da empresa.

3.3.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede a licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- i) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, ou Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2017**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

3.3.1.3 – Documentos relativos a qualificação técnica

3.3.1.4 Comprovação de registro no CREA-MT, com regularidade no exercício de 2017;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica por execução de Obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância,

b.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.2.) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(FRE) ou contrato de prestação de serviço devidamente autenticado em cartório, que demonstrem a identificação do profissional;

b.2.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.3.1) A certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do engenheiro responsável
- Identificação do objeto (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados

b.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão (ões) e/ou atestado(s) de, no máximo 03 (três) contratos simultâneos ou não, para atendimento dos serviços indicados.

LOTES	ITENS DE SERVIÇO
1.	<i>RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA.</i>

3.3.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

b.4) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,3 (um inteiro e três décimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LC = _____
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

d) – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

d.1) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.

A solicitação do cadastramento deverá ser feita por escrito.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

3.4 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS

3.4.1 Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar no setor de licitação, para a fase de habilitação, ou seja, no dia da abertura/entrega da proposta, envelope com os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral (**C.R.C**), expedido única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação.

b – Habilitação Jurídica:

b1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;

b3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b5) Cópias da Identidade, CPF, Comprovante de Residência e PIS/PASEP de todos os sócios da empresa.

b6) - Documentos relativos à regularidade fiscal

b7) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b8) prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, conforme unificação prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

b9) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

b10) Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

b11) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede a licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b12) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

b13) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);

b14) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

b15) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

b16) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, ou Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2017**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

b.17) Atestado de visitação ao local da obra fornecido pelo Município de Porto dos Gaúchos.

❖ Será necessário, de igual modo, apresentação dos documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA, sendo estas:

3.5 Documentos relativos a qualificação técnica

3.5.1 Comprovação de registro no CREA-MT, com regularidade no exercício de 2017;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica por execução de Obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância,

b.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

b.2.) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviço, que demonstrem a identificação do profissional;

b.2.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.3.1) A certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do engenheiro responsável
- Identificação do objeto (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra
- Serviços executados

b.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

c) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão (ões) e/ou atestado(s) de, no máximo 03 (três) contratos simultâneos ou não, para atendimento dos serviços indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

d) Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas.

e) Declaração expressa da concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

b.4) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,3 (um inteiro e três décimos), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

d) – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

d.1) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.

A solicitação do cadastramento deverá ser feita por escrito.

3.4.2 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-simile.

3.4.3 – As certidões emitidas pela internet, necessariamente estarão sujeitas a confirmação caso seja julgado necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II) deverá ser grafada em reais (R\$) e apresentada em língua portuguesa, impressa em papel A4 em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação;

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R\$ 489.585,04 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, para o lote 01, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

4.2) A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante).

4.3) A proposta de preço deverá consignar expressamente o preço Unitário (por item) do objeto licitado (em valor numérico) incluindo todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Projeto Básico – Especificações Técnicas e deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha de Preços, estes constante em anexo.

4.3.1) Vale lembrar que consta na planilha de preços os valores bases, devendo os preços unitários da proposta serem iguais ou menores, e o valor final da proposta não deve ser superior ao orçamento do ANEXO I.

4.4) – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.5) A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6) Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso contidos na proposta, prevalecerá o menor valor.

4.7) Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução das obras localizadas no município de Porto dos Gaúchos – MT.

4.8) O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9) Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.10) As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o **valor global do LOTE da proposta**.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 - não atenderem as exigências do edital de convocação; apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos moldes da lei de licitação.

5.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

6.2 – NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA QUANTO AO HORÁRIO.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais que deverá ser apresentado em envelope separado, conforme ANEXO – IV.

6.3.1 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.

6.3.2 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO – VII.

6.3.3 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

6.3.4 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no edital não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

6.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.

6.10- Será inabilitada as empresa que:

6.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 3.4 e subitens.

6.10.2- apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 6.11 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.
- 6.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.
- 6.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.
- 6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.
- 6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.
- 6.17 - Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.
- 6.18 - De tudo se lavrará ata circunstanciada.
- 6.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 6.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:
- 6.20.1 - Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.
- 6.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, em outro dia e ou horário, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.20.2 - Não haverá tolerância para o horário acima marcado.
- 6.20.3 - Na data e hora marcada, será julgada a proposta de preços Independente da presença dos representantes das empresas habilitadas na fase anterior.
- 6.20.4 - Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.20.5 - Analisadas e confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as empresas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.
- 6.20.6 - Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de empresa licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.
- 6.20.7 - Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.
- 6.20.8 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.20.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) - apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

erro for sanável, será resolvido pela CPL.

c) que for considerada inexecutável ou que ultrapassar o limite previsto no item 4.1.1.

d) que apresentar preço (s) unitário (s) superior (es) aos constantes na planilha de preços os valores bases (ANEXO I), devendo os preços unitários da proposta serem iguais ou menores.

6.20.10 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.

6.20.11 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, levando-se em conta o valor global da proposta.

6.20.12 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.

6.20.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica, ressaltando que Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentem a documentação exigida neste Edital, poderão requerer os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os recursos, que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados a CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade de acordo com o art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade. Para o licitante o prazo é de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis das licitantes deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

7.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.2 Ser apresentado em uma via **original**, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

7.3.3 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19 no horário das 7:00 h às 13:00h.

7.3.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax e email.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

8.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

8.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

8.5 – O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

8.6 - O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 – O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

9.1.1 – Poderão, contudo, os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um) ano.

9.1.1.1 – No caso de reajustamento dos preços, por variação de custos, o índice a ser utilizado será o do SINDUSCON/MT (Sindicato das Industrias de Construção de Mato Grosso) ou SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil).

9.2 - O pagamento será efetuado de acordo e proporcionalmente às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

9.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

9.3.1. – No momento do pagamento serão retidos o INSS e o ISS sobre o valor dos serviços. Para tanto, a empresa deverá discriminar os materiais, maquinários e insumos utilizados na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa INSS nº. 100/2003.

9.4 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do CONTRATO será de 12(dose) Meses, a contar da data de sua assinatura.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A adjudicatária será convocada, em tempo, para retirar a nota empenho e assinar o contrato.

11.2 - Decorridos 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato (ANEXO V), sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.3 – A execução da obra iniciar-se-á, imediatamente com a expedição da Ordem de Serviço para execução.

11.4 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito à rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, a critério da administração:

a) Advertência;

b) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;

c) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de desistência da execução da obra.

11.5 - Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

valor total do Contrato. O mesmo ocorre com o atraso na Conclusão da Obra.

11.6 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, correspondentes a 10 (dez) dias de atraso, sendo considerado a partir desse prazo INEXECUÇÃO CONTRATUAL, ficando a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções previstas em Lei.

11.7 – As multas serão descontadas dos créditos da Contratada e na impossibilidade serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

11.8 - A empresa Contratada devesse **Reservar**, no mínimo, 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se, qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga e,

11.9 - Informar o juiz da Vara de Execução Penal onde os serviços serão prestados, sobre a realização do contrato, para seleção e encaminhamento do(s) reeducando(s) à empresa vencedora do certame.

12.0 – DO CONTRATO, SUBCONTRATAÇÃO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

12.1 – Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo às obras e serviços constantes do ANEXO – I.

12.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas no item 11.0 deste edital.

12.3 – O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

a) – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) – No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovado.

12.4 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

12.4.1 – As multas serão aplicadas até no máximo 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.5 – Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.6 – Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

12.7 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Projeto executivo;

b) Proposta da empresa vencedora.

12.8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.8.1 – Somente será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, ainda que parcial na execução dos serviços, com a devida anuência da CONTRATANTE.

12.8.2 – A CONTRATADA responderá SUBSIDIARIAMENTE no que tange às ações da SUBCONTRATADA, ficando a CONTRATANTE livre de quaisquer prejuízos causados pela SUBCONTRATADA.

13.0 – DAS MEDIÇÕES

13.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

13.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

13.1.2 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado.

13.1.3 - As medições serão cumulativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13.1.4 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

14.0 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

c) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda pelo Código Civil Brasileiro.

15.2 - Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário, acionário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como: participação comercial, técnica, consultiva, administrativa, econômica ou financeira.

15.3 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

15.4 – Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem neste edital, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

15.5 – O Município se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 – A contratada fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15.7 – A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

15.8 – Fica a CONTRATADA obrigada a garantir nos moldes do Código Civil Brasileiro a execução da obras de acordo com as normas técnicas, sem prejuízo a CONTRATANTE de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.

15.9 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

15.10 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

15.11 – Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

15.12 – É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora do presente Edital, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos com de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores, respondendo civil e criminalmente pela omissão.

15.13 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone-fax 0XX 66 3526-2000 – Ramal 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.14 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

15.15 – O Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de Novembro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 89/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 13/2017

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BASICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Planilha de apresentação do orçamento preenchida em todos os seus itens e nas colunas próprias (unidades, quantidades, preços unitários e totais, valor do BDI, percentuais do BDI, subtotais e totais), não sendo aceito qualquer agrupamento de itens com valor único.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico/Financeiro, detalhando os serviços e obras.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar adequado ao prazo de execução informado pela empresa em sua proposta.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Planilha de composição analítica do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, devendo obrigatoriamente estar contidos todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, previstos nas legislações vigentes, nos respectivos âmbitos, ou seja: Federal, Estadual ou Municipal.

Na composição do BDI não podem ser incluídos o tributo e a contribuição IRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 13/2017

ANEXO - II

MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MT, __ de _____ de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017

Objeto: Execução de obra, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do Termo de Convenio n.º 1306-2017 /SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades**, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, que constitui anexo deste edital e dele faz parte integrante independentemente de sua transcrição.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) - Executaremos as obras e serviços pelo preço de R\$...... (.....) para o LOTE 01 (Recomposição e Aplicação de Lama Asfáltica) e de R\$ (.....), conforme **orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo**, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução das obras e serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**;
- e) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Declaramos que a participante temos pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas à obra em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução da mesma.

Declaramos por fim que Concordamos e aceitamos todas as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

INFORMAÇÕES DADOS DA PROPONENTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone/fax. _____ E-mail _____

Nome do responsável _____

Endereço: _____

Fone/fax: _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Est. Civil _____ Profissão _____

Atenciosamente.

Fulano de Tal _____

Função/Cargo _____

(assinatura)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE II PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

ANEXO – III

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços 13/2017 **DECLARA**, sob as penas da lei, que suas atividades não contrariam o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, ____ de _____ de 2017.

FULANO DE TAL (assinatura)
Cargo

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

ANEXO – IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu (a) Responsável Legal Sr (a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços nº 13/2017, realizada pelo Município de Porto dos Gaúchos - MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT., ___ de _____ de 2017.

Empresa _____
Nome do responsável legal _____

Obs. 1 - Deve ser elaborada em papel timbrado.

Este Documento devesse vir fora dos envelopes, e em caso de estar dentro do envelope de documentação, o representante da licitante somente poderá se manifestar após a abertura e verificação do mesmo.

O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de Credenciamento.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. /20__.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.204.187/0001-33 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida _____, representada neste ato pelo _____, _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Tomada de Preços n.º 13/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1 -O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA “RL-1C” EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, através do Termo de Convenio n° 1306-2017 /SECID firmado entre o Município com a Secretaria de Estado das Cidades, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. São obrigações da CONTRATADA, quando da execução da obra:

- a)- garantir a execução da obra, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% do valor contratado.
- b)- executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de qualidade comprovada;
- c) - observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d) - responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Administração.
- e) - regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- f) - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.
- g)- ao término dos serviços, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h)- promover, às suas expensas a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros;
- i)- responder exclusivamente civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j)- manter à frente da obra profissionais qualificados e disponíveis para sua normal e correta execução;
- l)- manter no canteiro de obra os maquinários necessários ao desempenho satisfatório dos serviços;
- m)- cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;
- n)- não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- o)- aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;
- p) – arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei 8.666/93;
- q)- manter todos as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- r) - **Reservar**, no mínimo, 5% (cinco por cento) a quantidade de vagas para os apenados em regime semi-aberto e egressos do sistema penitenciário, assegurando-se, qualquer que seja a fração, pelo menos uma vaga.
- s) **Informar** O juiz da Vara de Execução Penal onde os serviços serão prestados, sobre a realização do contrato, para seleção e encaminhamento do(s) reeducando(s) à empresa vencedora do certame.
- t) **CUMPRIR** com o prazo previsto para execução da Obra.

1.3 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Serviço conforme previsto;
- b) acompanhar a execução da obra por meio da fiscalização, verificando a regularidade de cada etapa, prazo de construção, ocorrências, etc;
- c) receber os pedidos de esclarecimentos ou alterações, analisá-los e promover, por meio da fiscalização, a resposta por escrito, informando as medidas a serem tomadas;
- d) verificar o cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- e) avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, bem como de paralisação, suspensão, interrupção e prorrogação de prazos;
- f) verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato;
- g) acompanhar e atestar as medições;
- h) receber e conferir o preenchimento das faturas e verificar sua compatibilidade com as medições;
- i) promover a retenção dos impostos e contribuições, bem como o seu regular recolhimento ou repasse;
- j) promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;
- l) efetuar o pagamento das medições efetuadas e confirmadas, conforme dispuser este edital e contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

2.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim, devidamente acompanhado pelo fiscal de contratos Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34 nomeado pela Portaria nº 503/2016.

2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização

2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo assinada pelas parte e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, em razão de defeito de execução, durante a vigência do cronograma físico financeiro e sua execução, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, o Município pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____, a serem pagos com recursos e, conforme medições realizadas mensalmente.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, materiais de sinalização, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Medição, composta por três membros, sendo o Presidente o Engenheiro Fiscal da Obra, que, juntamente com o representante da CONTRATADA Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34 nomeado pela Portaria nº 503/2016, farão a medição mensalmente.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada e datada, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, desde que os recursos estejam em conta.

4.2.4.1 – Para fins de retenção do ISSQN e do INSS o valor dos serviços deverão ser discriminados. No caso do INSS os materiais e insumos deverão ser especificados de modo claro na Nota Fiscal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 100/2003 da Previdência Social.

4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme artigo 65, Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados da data da Primeira Ordem de Serviço de execução, podendo este prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, desde que devidamente justificado.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro e na Lei de Licitação.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 – Toda suspensão, interrupção ou prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

5.5. - O prazo de vigência do CONTRATO será de 12(dose) Meses, a contar da data de sua assinatura, salvo condições especiais previstas em lei.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o (1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93).

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital de Tomada de Preços 13/2017, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução das obras serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Infraestrutura.....08-003.15.451.0037.1 388.4490.51.00.00.00

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. e 8.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7. Em caso de Inexecução Contratual.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra até o décimo dia de atraso, incorrendo em INEXECUÇÃO Contratual a partir do referido prazo;

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.4 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.1.5 - A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2 - As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei Nacional de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. O Projeto Executivo da obra.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital da Tomada de Preços nº. 13/2017, bem como à proposta da adjudicatária.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Porto dos Gaúchos - MT, _____ de _____ de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, vem através da presente **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante e Assinatura

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 89/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 13/2017

ANEXO – VII

(MODELO) PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preços n.º. 13/2017, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2017.

Fulano de tal _____

Sócio proprietário

(é necessário reconhecer firma)

Obs. 1 - Deve ser elaborada em papel timbrado.

Este Documento devera vir fora dos envelopes, e em caso de estar dentro do envelope de documentação, o representante da licitante somente poderá se manifestar após a abertura e verificação do mesmo.

O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

ANEXO – VIII

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

Modalidade: Tomada de Preço nº 13/2017

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ - ____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa) e
(Assinatura do Contador da empresa)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

ANEXO – IX

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de habilitação na Tomada de Preço nº 13/2017, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável

Local e data.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 89/2017
TOMADA DE PREÇO N.º. 13/2017

ANEXO – X

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, sob qualquer regime de contratação.

Local/Data

(Nome e assinatura do representante legal)

Obs: a declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR DENTRO DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 89/2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2017

SUGESTÃO MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresaCNPJ..... , localizada à Ruanº.....bairro....., neste município, já Prestou o serviço objeto do presente edital (.....), atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL.
ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1- DOCUMENTAÇÃO**